

LEI MUNICIPAL Nº 571 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1990

“Dispõe sobre Crédito Especial Poder Legislativo”.

**Aparecido Benedito Franco** Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de NCZ\$ 21.016,56 (Vinte e um mil, dezesseis cruzados novos e cinquenta e seis centavos), destinados à cobertura das despesas correntes do exercício anterior da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - O presente crédito especial ficará classificado no orçamento vigente sob o nº 01.01.001.2.03.

01- Legislativo

01.01 – Processo Legislativo

01.01.01 – Ação Legislativa

01.01.001.2.03 – 3100 – Despesas Correntes NCZ\$ 21.016,56

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação da verba codificada sob nº 01.01.001.2.01 do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de fevereiro de 1990 – 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

**Aparecido Benedito Franco**

Prefeito Municipal